



PROC.: 20/22
PAG.: _____

CONTRATO Nº 073/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA E DE MAGALHÃES SILVA – EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, CNPJ 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa E. DE MAGALHÃES SILVA – EIRELI, CNPJ: 14.898.066/0001-55, estabelecida a Av. Gal. Ataíde Teive, 2478, Sala 01, Bairro Liberdade, Boa Vista/RR, CEP: 69.309-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário, o Sr. Elianai de Magalhães Silva, CPF: 639.253.382-68, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 130/2022 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Dispensa de Licitação Nº 011/2022 - CPL, homologado em 29/06/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A contratação de empresa especializada em serviços de confecções e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação Nº 011/2022-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

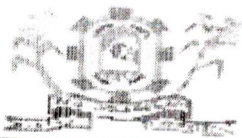
30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

PROC.: 130/22	SEMAD
PAG.: _____	Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

contendo a quantidade de material gráfico com as devidas especificações e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

k) A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega de material gráfico de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, qualidade de material gráfico, especificações e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

l) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

n) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II - Contratante

7.2 O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. Exercício de 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS./DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO PONDERADA.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais gráficos contratado, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Bonfim/RR, em 06 de julho de 2022.

CONTRATADA:

E. DE MAGALHÃES SILVA - EIRELI.
CNPJ: 14.898.066/0001-55
Eliana de Magalhães Silva
CPF: 639.253.382-68
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Pranda CPF: 009.530.692-58
2. _____ CPF: _____

EM BRANCO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022.

PROC.:	130/2022
PAG.:	

ORIGEM: PROCESSO Nº 130/2022. – SMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: E. DE MAGALHÃES SILVA – EIRELI.
CNPJ: 14.898.066/0001-55

RESPONSÁVEL: ELIANAI DE MAGALHÃES SILVA.
CPF: 639.253.382-68
PROPRIETÁRIO.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único.
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 06/07/22
Islane P. Costa

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de confecções e fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.
Exercício de 2022.

Programa de Atividade:

10.301.0900.2039.0000 – FUS.

10.301.0904.2076.0000 – Desempenho.

10.301.0904.2077.0000 – Capacitação Ponderada.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUS./DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO PONDERADA.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/07/2022.

Segurança Pública, a pedido, do cargo de Guara Civil Municipal, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28 de Junho de 2022, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2022.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: C6102AE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 132/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - THIAGO
FERREIRA DA SILVA**

DECRETO Nº 132/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE
SERVIDOR EFETIVO"

Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que
são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do
Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada o servidor **THIAGO FERREIRA DA
SILVA**, Matrícula 3570-2, lotado na Secretaria Municipal de
Segurança Pública, a pedido, do cargo de Guara Civil Municipal, da
Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
tendo seus efeitos retroativos a 30 de Junho de 2022, revogando as
disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11
DE JULHO DE 2022.**

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: 5F3B529E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 089/2022 - SMED. - CHAMADA
PUBLICA Nº 001/2022-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE
HORTIFRUTIGRANJEIRO DE BONFIM-AMHB.
CNPJ: 15.490.880/0001-07
RESPONSÁVEL: LUIZA SANTOS DE AZEVEDO. - CPF:
144.544.672-34 - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO.
OBJETO: A aquisição de alimentos diversos da Agricultura Familiar
Rural e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que serão
fornecidos na merenda escolar das escolas municipais da rede de
ensino da educação básica da Secretaria Municipal de Educação e
Desporto - SMED, do Município de Bonfim/RR, durante o ano letivo
de 2022, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022 - CPL, o
qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,
independentemente de anexação ou transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED.

EXERCÍCIO: 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.1000.2029.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00

FONTE de RECURSOS: RECURSOS DO PNAE.

TIPO de EMPENHO: ESTIMATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 114.850,00 (Cento e catorze mil, oitocentos e
cinquenta reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir
da data de assinatura do Contrato entre as partes.

DATA da ASSINATURA: 27/06/2022.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador: 47A5BBA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 121/2022. - SMSA. - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: L. CARNEIRO DA SILVA - EPP. - CNPJ:
01.322.688/0001-70

RESPONSÁVEL: LILY CARNEIRO DA SILVA. - CPF:
135.174.062-87 - PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de
confeccões e fornecimento de camisas

personalizadas para adultos para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA

da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme itens e quantitativo
constantes no anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- SMSA. - Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000 -
10.305.0903.2054.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FonTE de Recursos: FUS./Vigilância em Saúde/Endemias.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 17.240,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta
reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir
da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/07/2022.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador: 26807094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 130/2022. - SMSA. - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: E. DE MAGALHÃES SILVA - EIRELI. - CNPJ:
14.898.066/0001-55

RESPONSÁVEL: ELIANAI DE MAGALHÃES SILVA. - CPF:
639.253.382-68 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de
confeccões e fornecimento de material gráfico para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA

da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e
especificações no anexo I do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- SMSA. - Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000 - FUS. -
10.301.0904.2076.0000 - Desempenho.

10.301.0904.2077.0000 - Capacitação Ponderada.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FonTE de Recursos: FUS./DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO
PONDERADA.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa
reais).